

OFÍCIO N.º152/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 09/02/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Contratação de ambulância, integrada por motorista devidamente capacitado, enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, para atendimento e suporte médico durante a realização do evento de carnaval municipal.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: serviços comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável:saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviços de ambulância, integrada por motorista devidamente capacitado, enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, destinada à cobertura e ao suporte em saúde durante a realização do evento de carnaval promovido pelo Município de Cachoeira de Minas.

A contratação mostra-se imprescindível para garantir a segurança, a integridade física e o atendimento imediato à população participante do evento, bem como aos trabalhadores envolvidos em sua organização, considerando a possibilidade de ocorrências médicas, acidentes ou intercorrências que demandem pronto atendimento e eventual remoção hospitalar.

Ressalta-se que a presença de ambulância equipada, aliada a equipe técnica habilitada, constitui medida preventiva essencial, em conformidade com as normas sanitárias, protocolos de atendimento pré-hospitalar e orientações dos órgãos de saúde competentes, assegurando resposta rápida e adequada em situações de urgência e emergência.

A ausência desse serviço pode ocasionar riscos à saúde dos munícipes, atrasos no atendimento de ocorrências, agravamento de quadros clínicos e responsabilização do Município por eventual omissão, além de comprometer a regularidade e a autorização para a realização do evento.

Considerando que se trata da contratação de serviços comuns e que o valor total da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos, a modalidade de contratação mais adequada é a Dispensa de Licitação por valor, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Com a contratação dos serviços ora pretendidos, busca-se assegurar a proteção à saúde e à integridade física da população cachoeirense durante a realização do evento oficial de carnaval promovido pelo Município, proporcionando a elevação do nível de segurança e qualidade dos serviços de suporte em saúde disponibilizados nesses eventos.

A solução consiste na prestação de serviço integrado de ambulância, compreendendo veículo devidamente equipado, em condições adequadas de funcionamento, e equipe composta por motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

capacitado, enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, aptos a atuar em atendimentos pré-hospitalares, desde a prevenção de riscos até o atendimento de urgências, emergências e eventuais remoções.

Considerando o ciclo de vida do serviço, a contratação abrange todas as etapas necessárias à sua adequada execução, incluindo a disponibilização, operação, manutenção, abastecimento e regularidade documental da ambulância, bem como a qualificação, atualização técnica e responsabilidade profissional da equipe, assegurando a continuidade do atendimento durante todo o período de realização do evento.

A solução proposta permite, ainda, a adequação do serviço à demanda variável, conforme a programação do evento municipal, garantindo eficiência operacional, observância às normas sanitárias e protocolos de atendimento pré-hospitalar vigentes, e a contratação de serviço com custo compatível com os preços de mercado, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas pela Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

Quadro 1 –Detalhamento do Objeto

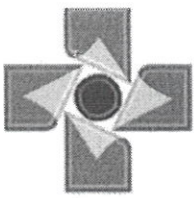
LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANT./UNIDADE
1	01	Carnaval 13/02/2026 - 20h30 - 03h00	01 diária
	02	Carnaval 14/02/2026 - 16h00 - 18/30 / 20h00 - 03h00	01 diária
	03	Carnaval 15/02/2026 16h00 - 18/30 / 20h00 - 03h00	01 diária
	04	Carnaval 16/02/2026 - 14h30 - 03h00	01 diária
	05	Carnaval 17/02/2026 - 16h00 - 22h00	01 diária

5.2. JUSTIFICATIVA DA UNIDADE

A unidade de medida “diária” foi adotada em razão da prestação do serviço ocorrer em dias determinados, conforme cronograma do evento, correspondendo à disponibilização da ambulância equipada e equipe de enfermagem durante os horários previamente estabelecidos, não se vinculando, necessariamente, ao período contínuo de 24 (vinte e quatro) horas. Tal critério é amplamente utilizado em contratações públicas destinadas à cobertura de eventos temporários, por conferir maior objetividade à definição do objeto, adequada mensuração do serviço prestado e compatibilidade entre a forma de execução e a remuneração contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A estimativa de despesa total é de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, considerando o menor preço dentre os orçamentos recebidos com base nos seguintes critérios:



- **Pesquisa de preços com fornecedores** – a escolha foi baseada em fornecedores que já prestaram esse tipo de contratação ao município e se encontram cadastradas em nosso sistema de cadastro de fornecedores.

A seleção dos fornecedores indicados no anexo deste processo de contratação foi realizada com base nos seguintes critérios, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, padronização e conformidade técnica exigida no Termo de Referência:

- Adequação Técnica e Compatibilidade com Equipamentos Existentes;
- Menor Preço Médio com Atendimento das Especificações Técnicas;
- Regularidade Fiscal e Habilitação Técnica;
- Experiência e Histórico de Fornecimento ao Setor Público.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores anexos se justifica por sua capacidade de fornecer os serviços com qualidade técnica compatível, dentro dos parâmetros financeiros médios de mercado, atendendo às exigências legais e às necessidades específicas das demandas de cobertura e atendimento pré-hospitalar no Município de Cachoeira de Minas. A contratação se alinha aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

5.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, não se tratando, portanto, de exigência obrigatória, mas de diretriz geral a ser observada sempre que houver viabilidade temporal e operacional.

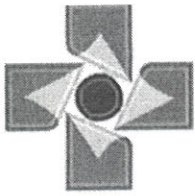
A utilização do termo “preferencialmente” pelo legislador confere caráter orientativo e não taxativo à norma, permitindo interpretação sistemática e razoável, de modo que, em situações específicas devidamente justificadas, como no presente caso, é juridicamente admissível a não realização da divulgação prévia, desde que preservados o interesse público, a motivação do ato administrativo e a adequada formalização do processo.

No presente caso, a realização da divulgação prévia mostra-se inviável em razão da proximidade do início do evento, previsto para 13/02/2026, bem como da necessidade de formalização contratual em tempo hábil, a fim de assegurar a adequada cobertura assistencial durante toda a programação.

Registra-se, ainda, a indisponibilidade temporária de uma das ambulâncias destinadas ao serviço municipal de urgência e emergência, a qual se encontra atualmente inoperante em razão de avaria mecânica ocorrida durante atendimento a paciente residente na zona rural, quando, em decorrência das fortes chuvas, o veículo ficou atolado, ocasionando danos que demandam reparo técnico especializado. Ressalta-se que o conserto não poderá ser concluído em tempo hábil para suprir a demanda do evento, o que reforça a imprescindibilidade da contratação imediata.

Assim, visando assegurar a continuidade do serviço público, a adequada cobertura assistencial do evento e a preservação do interesse público, justifica-se a contratação direta imediata, sem a realização da divulgação prévia prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o critério do menor preço dentre os orçamentos obtidos.

6. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

A estimativa de preços que subsidia a presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deverá observar critérios que assegurem a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pelo mercado, admitindo-se diferentes fontes e metodologias, desde que devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez, estabelece, em seu art. 5º, que a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a utilização de múltiplas fontes, incluindo, dentre outras, cotações diretamente obtidas com fornecedores, desde que observados critérios de razoabilidade, transparência e compatibilidade com o objeto da contratação. O referido dispositivo autoriza expressamente a utilização dessa metodologia, especialmente quando outras fontes de pesquisa se mostrarem inviáveis ou insuficientes para a adequada formação do preço estimado.

No caso concreto, verificou-se a inexistência de registros dos serviços objeto da contratação em bases públicas oficiais de preços que permitissem a adequada comparação, o que inviabilizou a utilização de parâmetros como painéis governamentais ou bancos de preços referenciais. Ademais, trata-se de serviço especializado de cobertura assistencial em saúde para eventos, com disponibilização de ambulância devidamente equipada e equipe composta por profissionais de enfermagem, cuja composição de preços varia conforme a duração do evento, o porte do público, a carga horária, a quantidade de profissionais envolvidos e a estrutura operacional disponibilizada, circunstâncias que dificultam a padronização de valores em bases públicas e justificam a adoção de metodologia específica de pesquisa de preços, compatível com a realidade do mercado e com o objeto da contratação.

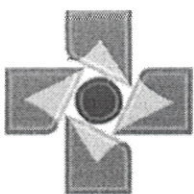
Diante desse cenário, a opção pela cotação direta junto a fornecedores especializados, regularmente cadastrados no sistema municipal de fornecedores e com histórico comprovado de fornecimento ao setor público, revelou-se a medida mais adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, permitindo a obtenção de preços condizentes com a realidade de mercado e tecnicamente compatíveis com o objeto pretendido.

Ressalta-se, ainda, que a metodologia adotada observa o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de uma ou mais fontes de pesquisa, desde que devidamente justificadas, bem como a necessidade de motivação expressa quando da escolha do método empregado.

Assim, a realização de pesquisa de preços por meio de cotações diretas com fornecedores encontra amparo legal, revela-se adequada às peculiaridades do objeto e atende plenamente às exigências legais e normativas aplicáveis, não havendo qualquer prejuízo à lisura, à competitividade ou à economicidade da contratação.

Quadro 02 - Descrição Detalhadas do Objeto e valores

LOTE	ITEM	QUANT./ UNIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR DE UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA VALOR TOTAL
01	01	01 unidade	Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$5.322,56
			Pesquisa direta com fornecedor	R\$11.025,00	R\$11.025,00	



		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	
02	01 unidade	Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$6.439,23
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$14.175,00	R\$14.175,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.400,00	R\$2.400,00	
03	01 unidade	Pesquisa direta com fornecedor	R\$14.175,00	R\$14.175,00	R\$6.439,23
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$3.600,00	R\$3.600,00	
04	01 unidade	Pesquisa direta com fornecedor	R\$15.750,00	R\$15.750,00	R\$7.364,23
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.200,00	R\$2.200,00	
05	01 unidade	Pesquisa direta com fornecedor	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$5.147,56
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$2.742,68	R\$2.742,68	

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos por lei, não será necessária a apresentação de documentos adicionais para fins de habilitação e qualificação técnica, considerando a natureza e o valor do projeto.

8. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

9. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A prestação dos serviços ocorrerá no local de realização do evento oficial promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, na Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

10. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à



fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

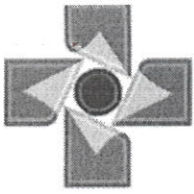
11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. O Contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

11.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a entrega total dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob os seguintes códigos:

02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.50.39 - 216

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

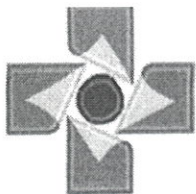
A vigência será de até 01 (um) mês.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 99843-6694

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade, da Secretária Municipal Saúde e do Responsável pela Fiscalização toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, por se tratar de contratação dispensável pelo valor conforme Art. 15-A do Decreto Municipal n.º 4443/24.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026

DISPENSA N.º 005/2026

Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 032/2026** como **Dispensa n.º 005/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de ambulância, integrada por motorista devidamente capacitado, enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, para atendimento e suporte médico durante a realização do evento de carnaval municipal, com a pessoa jurídica **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).*

Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde